PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.117

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a vedação da concessão de títulos, honrarias, condecorações, medalhas ou quaisquer formas de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Art. 1º Fica proibida a concessão de qualquer título, honraria, condecoração, medalha, homenagem ou qualquer forma de reconhecimento oficial, por parte da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes hediondos ou a eles equiparados.

§ 1º A vedação prevista no *caput* também se aplica às pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por:

I – crimes inafiançáveis e imprescritíveis previstos no art. 5º, XLII da Constituição Federal, qual seja, o crime de racismo;

II – crimes de tortura, terrorismo e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, conforme definidos pela legislação penal;

III – crimes contra as instituições democráticas, tal como definidos na legislação penal vigente, incluindo os crimes previstos no Título XII do Código Penal, instituídos pela Lei nº 14.197, de 2021.

VI – crimes de violências contra mulheres, crianças, adolescentes, de homofobia e maus-tratos contra os animais, conforme definidos pelas legislações pertinentes.

§ 2º Fica autorizada a revisão e a revogação das homenagens de que trata esta Lei, concedidas anteriormente a pessoas condenadas por crimes previstos no *caput* e no § 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 15 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: VEREADOR CASCÃO DO POVO – PLO Nº 047/2025

Código identificador: a8ef23e3-5e8d-4742-80a4-abe4f1ee260b